



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, acolhendo parecer jurídico municipal nº 058/2026 exarado no processo administrativo nº 103/2026 reconhece ser Inexigível a licitação, com fundamento no 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e RATIFICA a CONTRATAÇÃO, nos termos e Artigos do mesmo diploma, da empresa abaixo relacionada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

BRUNA OLIVEIRA DE OLIVEIRA CNPJ: 18.965.037/0001-10 com sede na Rua Dom Pedro II, nº1002. Bairro: Centro. Pelotas - RS CEP 96.010-300 valor total de **R\$ 26.310,20 (vinte e seis mil trezentos e dez reais e vinte centavos).**

Decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação o Valor total **R\$ 26.310,20 (vinte e seis mil trezentos e dez reais e vinte centavos).**

JUSTIFICATIVA: A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a abertura de processo de inexigibilidade de licitação para a aquisição de Itens de Materiais Pedagógicos destinados ao atendimento dos alunos público-alvo da Educação Especial, no âmbito do Atendimento Educacional Especializado (AEE), nas escolas da Rede Municipal de Educação. Os Itens dos materiais pedagógicos a serem adquiridos são fornecidos por empresa especializada na comercialização de materiais pedagógicos voltados ao desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional de alunos com necessidades educacionais específicas.

Os materiais apresentam características técnicas, pedagógicas e metodológicas específicas, desenvolvidas para atender às diretrizes do AEE, sendo essenciais para a efetivação de práticas pedagógicas inclusivas, acessíveis e adequadas às necessidades dos estudantes da Educação Especial. Ressalta-se que tais kits não podem ser substituídos por materiais pedagógicos comuns, sem prejuízo à qualidade do atendimento educacional ofertado.

A inviabilidade de competição decorre da especificidade do objeto, bem como da padronização necessária para atendimento da rede municipal de ensino, considerando a adequação pedagógica dos materiais às práticas já desenvolvidas no AEE, o que justifica a contratação direta.

A presente contratação encontra respaldo legal no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição, especialmente em razão da natureza singular do objeto a ser contratado.

Destaca-se que a aquisição Itens de Materiais Pedagógicos contribuirá significativamente para o fortalecimento das políticas de educação inclusiva no município, assegurando o direito à educação de qualidade, conforme preconizam a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e demais normativas aplicáveis.



Diante do exposto, justifica-se a abertura do processo de inexigibilidade de licitação para a aquisição de kits de jogos pedagógicos, em atendimento às necessidades do AEE nas escolas da Rede Municipal de Educação

Correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

| |
|---|
| Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL |
| Despesa: 383 3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso e Subvinculo: 1500.0020- MDE |

São Vicente do Sul, 25 de março de 2026

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL